



**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**16ª LEGISLATURA**

**3ª SESSÃO LEGISLATIVA**

**ATA DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, REALIZADA EM 20 DE JUNHO DE 2023 (TERÇA-FEIRA) ÀS 17H30MIN, NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.**

**REALIZADA EM 20.06.2023**

Às dezessete horas e trinta minutos do ano de dois mil e vinte e três, foi realizada a Vigésima Nona Reunião Ordinária da **CCJ - Comissão de Legislação, Constituição, Justiça e Redação Final**, de forma presencial na sala de reuniões da Câmara Municipal, estando presente, o Presidente, Vereador Eduardo Faustina da Rosa, o Vice-Presidente Rafael Mello da Silva, o Vereador Bruno Pacheco da Costa e o Secretário Municipal de Fiscalização e Controle Urbano, Senhor Vitor Cardozo Vichiect Lo Bianco. Registrou-se, também, a presença dos servidores Marcelo Cardoso e Tatianne de Bona, analistas legislativos vinculados ao Departamento Legislativo. Ato contínuo, o Presidente passou a conduzir a reunião, dando início aos trabalhos. Na sequência iniciou a deliberação dos projetos, conforme a Ordem do Dia divulgada através do **Ato da Comissão de Constituição e Justiça nº 22/2023. Projeto de lei Complementar nº 564/2023**, de origem do Poder Executivo, de autoria Rosivaldo da Silva Júnior, que altera a tabela para o cálculo da taxa de fiscalização para veiculação de publicidade constante no Art. 343 da Lei Complementar nº 3.019, de 28 de dezembro de 2006 e dá outras providências. Conforme convite Comissão de Constituição, participou da reunião o Secretário Municipal de Fiscalização e Controle Urbano, Senhor Vitor Cardozo Vichiect Lo Bianco, que prestou esclarecimentos sobre o projeto em epígrafe. O secretário relatou que todas as placas de publicidade do município não possuem licença e que o valor muito alto da taxa de fiscalização prevista no código tributário, faz com que os proprietários das placas de publicidade não busquem legalizá-las. Ao passo, o município não fiscaliza, e não aplica as multas, que também são exorbitantes. Neste sentido, falou que o objetivo do projeto é diminuir o valor da taxa de fiscalização prevista no código, de forma a torná-la exequível, possibilitando aos empresários buscarem a licença para a veiculação de publicidades junto ao Executivo Municipal. O Secretário ainda falou de sua urgência para que o projeto seja aprovado, pois deseja regularizar as fiscalizações. Após algumas discussões, foi informado ao Secretário que tramita na Câmara outro projeto de origem do Executivo (PLC 513/2021), que entre outras alterações propostas, pretende alterar também o Art. 343, da Lei 3.019/2006. Neste projeto, a proposta de alteração é divergente em relação à proposta apresentada no PLC 564/2023. O Secretário informou que desconhecia do PLC 513/2021. Na sequência, a Comissão levantou sobre o último artigo do PLC 564/2023 que prevê que a lei entrará em vigor na data de sua publicação, respeitando-se os princípios da anualidade e noventena. Falou ainda que, ao analisar o projeto em pauta, foi verificado que o projeto propõe a redução de algumas taxas, porém outras estão sendo majoradas o que leva a lei, caso o projeto seja aprovado, somente a entrar em vigor em 2024. Diante das informações prestadas pela Comissão, o Secretário informou que irá verificar sobre encaminhar um novo texto em substituição ao texto apresentado pelo executivo, visando alterar na tabela apenas as taxas que sofrerão redução. As taxas que serão majoradas serão objeto de alteração de projeto encaminhado



**Estado de Santa Catarina**  
**Câmara Municipal de Imbituba**



posteriormente. Finalizada a discussão do Projeto de Lei Complementar nº 564/2023, o presidente de Comissão agradeceu a presença do Secretário e declarou que o projeto ficará suspenso na Comissão, até que o Executivo encaminhe o texto substitutivo. Na sequência, o Presidente passou à discussão do **Projeto de Lei nº 5.538/2023** que Declara de Utilidade Pública a Associação Alternativa de Apoio à Cannabis Medicinal do Brasil – AAACMB. Conforme deliberado na última reunião, o projeto foi encaminhado à assessoria jurídica da Casa para parecer, em especial para que verificasse se a AAACMB preenche os requisitos da Lei nº 1339, de 06 de dezembro de 1993, que dispõe regras pelas quais são as Sociedades declaradas de utilidade pública. A servidora Tatianne informou que a Assessoria Jurídica analisou os documentos apensos ao projeto e exarou parecer pela legalidade e constitucionalidade do projeto. Ato contínuo, o Presidente da Comissão avocou para si a relatoria do projeto, manifestando-se no seguinte sentido: Examinando a documentação apresentada, constata-se que a entidade em questão preenche os requisitos estabelecidos pela Lei 1.339/1993, vejamos: I –comprovante de inscrição cadastral, verificando-se que a entidade possui personalidade jurídica, atendendo ao disposto no inciso I do artigo 1º; II – Ata de reunião deliberativa da Associação realizada em 05 de abril de 2023, demonstrando que a entidade está em funcionamento nos últimos anos, dentro de suas finalidades, atendendo ao disposto no inciso II do artigo 1º; III – O artigo 1º do estatuto traz a sua finalidade, confirmando que suas atividades servem desinteressadamente à coletividade, atendendo ao disposto no inciso III do artigo 1º; IV – Por fim, o Estatuto Social não prevê a remuneração de sua diretoria, atendendo ao disposto no inciso IV do artigo 1º da Lei 1.339/1993. Assim, o presente projeto de lei está devidamente instruído pelos documentos indispensáveis para sua tramitação, estando em consonância com a Lei 1.339/1993. Diante do exposto, cumpre esclarecer que o exame da proposição pelos aspectos formais, relativos à competência legislativa, à iniciativa, à espécie normativa empregada e ao vernáculo empregado, conclui-se que o presente projeto não apresenta vícios constitucionais que possam obstar sua aprovação, uma vez que está em consonância com os art. 30 da CF/88 e art. 1º e 2º da Lei 1.339/93. Ressalta-se, ainda, que a Câmara de Vereadores de Imbituba realizou, em 07 de junho de 2023, Audiência Pública para tratar sobre o “Uso Medicinal da Cannabis e discutir sobre sua importância na comunidade”. Dentre os encaminhamentos propostos ao final da Audiência está a apresentação de Projeto de Lei para tornar a Associação Alternativa de Apoio à Cannabis Medicinal do Brasil – AAACMB. Após, o relator declarou seu voto pela aprovação do projeto. Em votação, o voto do relator foi acompanhado pelos demais membros da Comissão. Encerrada a ordem do Dia, e não havendo nada mais a tratar, o Presidente encerrou a reunião e solicitou que fosse redigida a ata da mesma.

Imbituba, 20 de junho de 2023.

Eduardo Faustina da Rosa  
Presidente da CCJ

Rafael Mello da Silva  
Vice-Presidente da CCJ

Bruno Pacheco da Costa  
Membro da CCJ